



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sábado, 09 de maio de 2020

Ano IV, Nº 797

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2426, DE 09 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a confirmação dos primeiros casos da COVID-19 no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, que altera a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, com finalidade de atuar no serviço de assistência à saúde do Município de Sobral, assim como em equipamentos requisitados para atenção especial ao Covid-19; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, inciso I, II, III, VI, VIII, alínea "b" e IX e XI da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à assistência à saúde; e CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços públicos de qualidade a todos. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de até 130 (cento e trinta) profissionais, conforme descrito no Anexo Único. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o contratado, com a interveniência da Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo único: Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017, bem como Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001 e do Decreto nº 1887, de 07 de junho de 2017. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, suplementada, se necessário. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como

critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2426, DE 09 DE MAIO DE 2020				
Relação de cargos, quantitativo, carga horária e remuneração de profissionais a serem contratados temporariamente				
ITEM	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE*
1	ALMOXARIFE	04	220H/MÊS	RS 1.345,00
2	AUXILIAR DE FARMÁCIA	13	220H/MÊS	RS 1.310,00
3	ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI	12	12 HORAS	RS 350,00/DIA
				RS 400,00/NOITE
4	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	06	12 HORAS	RS 300,00/DIA
				RS 350,00/NOITE
5	MAQUEIRO	10	220H/MÊS	RS 1.275,19
6	MÉDICO PLANTONISTA UTI	10	12 HORAS	RS 1.250,00/DIA
				RS 1.350,00/NOITE
7	MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA	10	12 HORAS	RS 950/DIA
				RS 1.100,00/NOITE
8	MÉDICO GENERALISTA	14	200H/MÊS	RS 8.792,00
9	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09	120H/MÊS	RS 2.525,54
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	210H/MÊS	RS 1.394,86
				RS 140,00/DIA
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	20	12 HORAS	RS 160,00/NOITE
				RS 300,00/DIA
12	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	02	12 HORAS	RS 350,00/NOITE
				RS 350,00/NOITE
TOTAL		130		

*A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo reservado o percentual de 40% (quarenta por cento) apenas para o cargo de Técnico em Radiologia. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2020 - SMS - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I, para efetuar o procedimento de contratação, a qual se dará pelo prazo de 6 meses. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, seguindo o cronograma abaixo por categoria profissional, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário local).

DATA	CATEGORIA PROFISSIONAL
DIA 18 / 05 / 2020	Técnico de Enfermagem Plantonista
DIA 19 / 05 / 2020	Enfermeiro Plantonista Fisioterapeuta Plantonista Médico Plantonista Generalista
DIA 20 / 05 / 2020	Farmacêutico Auxiliar de Farmácia Recepcionista Técnico de Radiologia Maquero Auxiliar de Escritório

III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos convocados receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br, até às 16h do dia 22 de maio de 2020. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). q)Declaração de bens (ANEXO IV); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 28 de maio de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato, através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (28/05/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 18h. Sobral, CE, 09 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I	
CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Henrique Monte da Silva	10º Classificado
Maria Célia Xavier	11º Classificado
Francisca Valdelamía de Sousa Albuquerque	12º Classificado
Anael Igor Dias Rodrigues	13º Classificado
Ana Alice Alves Albuquerque	14º Classificado
CÓDIGO 02 - AUXILIAR DE FARMACIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Isabella Oliveira Santos	6º Classificado
Douglas Frota de Lima Silva	7º Classificado
Robber Kildare Sousa Silva Filho	8º Classificado
Francisco Dayson Mendes de Sousa	9º Classificado
Lucas da Silva Oliveira	10º Classificado
Emanuel Silva Mesquita	11º Classificado
Francisco Evandro Gabriel	12º Classificado
Valéria Cristina Lima do Nascimento	13º Classificado
Maria Deysiane Missias Sampaio	14º Classificado

Carlos Eduardo Tabosa Silva	15º Classificado
Francisca Juliana Pereira da Silva	16º Classificado
Francisco Etervanio Rodrigues Araujo	17º Classificado
CÓDIGO 03 - MAQUEIRO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Aleudyl Monte Cunha	2º Classificado
Joachim Rosa Filho	3º Classificado
CÓDIGO 05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Obi Pereira da Silva	1º Classificado
Ana Caroline Fernandes do Nascimento	2º Classificado
Maria Michele Melo de Oliveira	3º Classificado
Ana Jessica Ferreira	4º Classificado
Francisco Renan Silva	5º Classificado
Antônio Cteciano Bezerra Cruz	6º Classificado
Socorro Rosilane Lima de Brito	7º Classificado
José Vinícios de Paula Sousa	8º Classificado
Cristiano Albuquerque Sousa	9º Classificado
Francisco Bruno da Silva Lima	10º Classificado
Claudio Glaydson de Albuquerque Abreu	11º Classificado
Raimunda Ferreira Lopes	12º Classificado
Célia Maria de Lima Soares Gomes	13º Classificado
Maria Janyelle dos Santos Menezes	14º Classificado
Renata Evia Ferreira da Silva	15º Classificado
Francisca Maria de Paula Oliveira	16º Classificado
Carolina Rodrigues Sousa	17º Classificado
Claudiane Vitulina Dias Costa	18º Classificado
Urbanista Militão de Sousa	19º Classificado
Tamires Lopes de Moura	20º Classificado
Francisco Kemerson de Paula Santos	21º Classificado
Francisco Vinício Gomes Viana	22º Classificado
Hamilton da Cruz Carvalho Filho	23º Classificado
Tereza de Sousa Martins	24º Classificado
Alex Albuquerque Balca	25º Classificado
Irla Oliveira Teixeira	26º Classificado
Francisca Jorgiane de Vasconcelos	27º Classificado
Fernanda de Lima Costa	28º Classificado
Raimundo Malaquias do Nascimento	29º Classificado
Maria Idalice Ferreira	30º Classificado
Natalina Sales Pereira	31º Classificado
Maria Vanusa da Silva Mendes	32º Classificado
Francisca Joelma de Araújo Cruz	33º Classificado
Maria Erislândia de Sousa	34º Classificado
Maria de Fátima da Silva Barbosa	35º Classificado
Joviana Costa Miranda	36º Classificado
Nádia Albuquerque Aragão	37º Classificado
Luís Carlos Eugenio de Carvalho	38º Classificado
Ana Tereza Araújo Mendes	39º Classificado
CÓDIGO 06 - RECEPCIONISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Natiane Gomes Furtado	6º Classificado
Maria Tainara da Silva	7º Classificado
Denilson Miguel Ferreira	8º Classificado
Rochelly Cristina Silva Teófilo	9º Classificado
CÓDIGO 09 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Millena Raimunda Martins de Almeida Carvalho	2º Classificado
Sandro Nádio Ludovino Da Silva	3º Classificado
Francisco Vanderley Rodrigues Cavalcante	4º Classificado
João Brígido Honório de Freitas Neto	5º Classificado
Danielly Ramalho de Oliveira	6º Classificado
Donizete Marques Teixeira	7º Classificado
Eduardo de Sousa Moreira	8º Classificado
CÓDIGO 12 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
João Alves Filho	1º Classificado
Shirley Bastos Santos	2º Classificado
Oswaldo Moraes de Oliveira	3º Classificado
Viviane Cunha de Abreu	4º Classificado
Leonardo Felix de Freitas	5º Classificado
Ana Samyha Xavier	6º Classificado
Sabrina Lopes Bandeira	7º Classificado
Ana Rita de Souza	8º Classificado
Kelly Cristian Bruno Menescal	9º Classificado
Monica Barroso Lima	10º Classificado
Angela Tereza Carvalho Lopes	11º Classificado
Vanessa Cavalcante Colares de Freitas	12º Classificado

CÓDIGO 14 - FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Mardônio Aguiar Cavalcante	1º Classificado
Erika Maria Carneiro Tabosa	2º Classificado
Gilson Fernando Goçalves Loiola	3º Classificado
Ana Mayra Brandão	4º Classificado
Iara Lais Lima de Sousa	5º Classificado
Yvanhoe Alves Aguiar	6º Classificado
Maria Dandara Alves Ribeiro	7º Classificado
Claudiana Maria Solon Aguiar	8º Classificado
CÓDIGO 16 - FARMACÊUTICO 40h	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Debora de Oliveira Lima	5º Classificado
CÓDIGO 21 - MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Dirceu Galdino Saraiva	6º Classificado
Mariana Lima Montenegro	7º Classificado
Mateus Mont'Alverne Napoléon Albuquerque	8º Classificado

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurso <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 04/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PLANTONISTAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico e Enfermeiro Plantonistas para Unidade de Terapia Intensiva e de Assistente Social Plantonista, RESOLVE: I. HOMOLOGAR o resultado final do certame, publicado no Diário Oficial do Município de nº 795 em 07 de maio de 2020, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I, para efetuar o procedimento de contratação, a qual se dará pelo prazo de 6 meses. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 13 de maio de 2020, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário local). IV. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos convocados receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). V. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br, até às 18h do dia 14 de maio de 2020. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). q)Declaração de bens (ANEXO IV); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. VI. INFORMAR que no dia 16 de maio de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato, através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (18/05/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 09 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Iasmine Monteiro Guerreiro	1º
Rute Maria Carvalho da Silva	2º
Silvana Maria Caetano Tomás	3º
Alan Carlos Silveira Teófilo	4º
Ângela Tereza Carvalho Lopes	5º
Leonardo Felix de Freitas	6º
Janderson de Sousa Lima	7º
Raimundo Faustino de Sales Filho	8º
Maria do Socorro de Carvalho Freire	9º
Lairton Cortez de Moura	10º
Gláucia Valdenia Feitosa Chaves	11º
Alan Linhares Aragão Carvalho	12º
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Francimar Fernandes Sampaio	1º
Francisco Timóteo Alves da Silva	2º

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:		
Endereço:	Nº	Bair ro:		
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:	
Pai:				
Mãe:				
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:		
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:	/	/
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/	/
Reservista:				
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:		

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	_____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concurado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	_____	Ato Nº	_____		
Cargo:	_____	Função:	_____		
Secretaria onde está Lotado(a):	_____				
Setor:	_____				

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

EDITAL Nº 05/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, nos Decretos Municipais de nº 2.367, de 13 de março de 2020 e de nº 2.426 de 09 de maio de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral e destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, conforme descrito no ANEXO VIII deste edital, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.2. Justifica-se, ainda, esta seleção, em razão da decretação de Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos Decretos de nº 33.510/2020 e nº 2.371, respectivamente, ambos de 16 de março de 2020, bem como em razão da Decreta Estado de Calamidade, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19, no caso das contratações fundamentadas no Decreto Municipal de nº 2.426 de 09 de maio de 2020, 1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública. 1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.5. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.7. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VIII deste edital. 1.8. Os

candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: a) Atenção Especializada: 0701.10.302. 0072.2316.3190040 0.1214 000000; b) Manutenção e funcionamento do Hospital Doutor Estevam: 0701.10. 302.0073.2376. 31900400. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400 .1220000002. c) Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: 0701.10. 122.0073.1360 .31900400 .1214000000 1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursosedital05.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO VII dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.13. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, exceto para a função de médico psiquiatra. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção, também, destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada. f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VIII; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoedital05.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) comprovação da experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses em unidade hospitalar para os candidatos à função de técnico em enfermagem e técnico em enfermagem plantonista. e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III, IV, V e VI deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. Os candidatos ao cargo de técnico em enfermagem terão de optar entre a inscrição para o regime de 42 horas semanais ou plantonista. Será indeferida a inscrição na qual o candidato assinala que deseja concorrer a mais de uma

função. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. Não haverá pagamento da taxa de inscrição. 3.11. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos ANEXOS III, IV, V e VI deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III, IV, V e VI, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III, IV, V e VI. 4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação. 4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema, bem como vivenciadas em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que não zerarem a pontuação. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: PARA MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA: a) maior pontuação na experiência profissional como médico generalista vivenciada em atividades hospitalares; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. PARA MÉDICO PSIQUIATRA: a) maior pontuação na experiência profissional como médico psiquiatra, na Administração Pública. b) maior idade, considerando dia, mês e ano. PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM: a) maior pontuação na experiência profissional como técnico em enfermagem vivenciada em atividades hospitalares; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA: a) maior pontuação na experiência profissional como técnico em enfermagem vivenciada em atividades hospitalares; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executiva do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursosedital05.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO VII deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de

recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA; ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA; ANEXO VI - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - MÉDICO PSIQUIATRA; ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VIII - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 09 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 05/2020 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	10 a 12 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 18h*	inscricaoedital05.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	13 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	14 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedital05.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	15 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	16 de maio de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	17 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	18 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedital05.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	19 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 05/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento	____/____/____	
Endereço Residencial:			
Bairro:			CEP:
Cidade:			Estado:
E-mail:			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
Desejo concorrer a função de (SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO CASO O CANDIDATO ASSINALE MAIS DE UMA OPÇÃO):			
<input type="checkbox"/> TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
<input type="checkbox"/> TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA			
<input type="checkbox"/> MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA			
<input type="checkbox"/> MÉDICO PSIQUIATRA			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 05/2020.			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 05/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional como técnico em enfermagem vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 35 pontos)			
Experiência profissional como técnico em enfermagem, vivenciada em atividades extra hospitalares, nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	3 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 15 pontos)			
TOTAL		Máximo 50 pontos			
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20 ____.					
Assinatura do Candidato					

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 05/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA					
Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional como técnico em enfermagem vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 35 pontos)			
Experiência profissional como técnico em enfermagem, vivenciada em atividades extra hospitalares, nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	3 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 15 pontos)			
TOTAL		Máximo 50 pontos			
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20 ____.					
Assinatura do Candidato					

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 05/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA - MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA

Eu, _____, candidato à vaga de MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional como médico generalista vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 35 pontos)			
Experiência profissional como médico generalista, vivenciada em atividades extra hospitalares, nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	3 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 15 pontos)			
TOTAL		Máximo 50 pontos			

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - EDITAL SMS Nº 05/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA MÉDICO PSQUIATRA

Eu, MÉDICO PSQUIATRA, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC.	6 Pontos			
Mestrado na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC.	4 Pontos			
Especialização na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC.	2,5 Pontos por Especialização (máximo 5 pontos)			
Experiência profissional como médico psiquiatra, na Administração Pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos.	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)			
Experiência profissional como médico psiquiatra, em instituição privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos.	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2 pontos por semestre (máximo 10 pontos)			
TOTAL		Máximo 50 pontos			

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - EDITAL SMS Nº 05/2020 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, de _____ de ____.

Assinatura Candidato

ANEXO VIII - EDITAL 05/2020
QUADRO DE função, VAGAS, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração BASE CONTRATAÇÃO
COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Técnico em Enfermagem	Cadastro de Reserva	Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em unidade hospitalar.	Atender o paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar check-list dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.	42 horas semanais	R1.394,86

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Técnico em Enfermagem Plantonista	Cadastro de Reserva	Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em unidade hospitalar.	Atender o paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar check-list dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.	12 horas	R\$140,00 - TURNO DIURNO R\$160,00 - TURNO NOTURNO

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020					
FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Médico Plantonista Generalista	Cadastro de Reserva	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no CRM.	Realizar consultas da demanda espontânea de média e alta complexidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Ministério da Saúde; prestar assistência de médica às vítimas da covid-19; solicitar exames subsidiários; analisar e interpretar resultados de exames; emitir hipótese diagnóstica; prescrever medicamentos e orientar os pacientes; realizar o encaminhamento para o hospital de referência quando necessário; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de sobral. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato	12 horas	RS950,00 - TURNO DIURNO RS1.100,00 - TURNO NOTURNO
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020					
FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Médico Psiquiatra	Cadastro de Reserva	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Residência em Psiquiatria Registro no CRM.	Atendimento individual; atendimento em grupo; interconsulta para discussão de caso; apoio matricial, plantão em unidade psiquiátrica hospitalar; supervisão de residentes; discussão de casos com equipe multiprofissional. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas semanais	RS 7.900,00



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO